



LEI Nº 461/2008
DE 02/10/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Legislativo Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 419/2007 (LOA), sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Corumbataí do Sul no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

Órgão: 04- Câmara Municipal

Unidade: 04.001 – Câmara Municipal

04.001.01.031.0001.2.001. – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal.

Fonte: 01001 – Recursos livres – Exercício Corrente

3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil.....	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a Transferência de Fundos com a **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária, a saber:

Órgão: 04- Câmara Municipal

Unidade: 04.001 – Câmara Municipal

04.001.01.031.0001.1.001. – Conclusão do Prédio da Câmara Municipal.

Fonte: 01001 – Recursos livres – Exercício Corrente

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 09 de Setembro de 2008.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 02 de Outubro de 2008.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal